



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

Sessão n.º 626ª

Data da Sessão 12.5.2015

Tribunal Pleno

- I - Leitura da Ata
- II - Leitura de Acórdãos
- III - Passagem (Relatórios para Revisão)
- IV - Julgamentos Designados
- V - Pauta de Julgamentos
- VI - Julgamentos em Mesa

PROCESSOS VIRTUAIS

1 - 4003874-83.2013.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Requerentes : Luiz Castro Andrade Neto, José Ricardo Wendling e Marcelo Ramos Rodrigues

Advogados : Júlio César de Almeida Lorenzoni (5545/AM) e Fábio Tavares Amorim (8606/AM) e Outros

Presidente : Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Relator : Exmo. Sr. Desdor. João de Jesus Abdala Simões

Procurador-Geral de Justiça: Exmo.Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

Voto do Relator: Afasta as questões preliminares para, no mérito, julgar improcedente a presente Ação, em consonância com o parecer ministerial.

Anteciparam seus votos com o Relator: Desdor. **Djalma Martins da Costa**, Desdor. **Ari Jorge Moutinho da Costa**, Desdor. **Domingos Jorge Chalub Pereira**, Desdor. **Yedo Simões de Oliveira**, Desdor. **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, Desdor. **Rafael de Araújo Romano**, Desdor. **Aristóteles Lima Thury**, Dr.^a **Joana dos Santos Meirelles**, Desdor. **Lafayette Carneiro Vieira** e Desdora. **Carla Maria Santos dos Reis**.

Voto divergente: Desdor. João Mauro Bessa (Pela procedência da ADI).

Antec. voto com a divergência: Desdor. **Paulo Cesar Caminha e Lima** Desdor. **Wellington José de Araújo** e Desdor. **Cláudio César Roessing**.

Adiado: Vista para a Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo - Presidente (Em 28.4.2015).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

2 - 4002571-34.2013.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Requerente: Associação Brasileira de Shopping Centers – Abrasce.

Advogado: Átila de Oliverra Denys (3312/AM), José Alberto Maciel Dantas (3311/AM) e Sérgio Vieira Miranda da Silva (175217A/SP)

Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo

Relatora: Exma. Sra. Desdora. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo.Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

Voto da Relatora: Pela improcedência da ADI.

Antec. voto c/ a Relatora: Desdor. Rafael de Araújo Romano, Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira e Desdor. Yêdo Simões de Oliveira.

Adiado: Ausência Justificada da Relatora (Em 5.5.2015)

3 - 0001378-81.2015.8.04.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: José Maurício de Araújo Neto

Def. Pub;: Ariosto Lopes Braga Neto (1448/AM) e Dra. Maria Domingas Gomes Laranjeiras (1239/AM)

Impetrado : Estado do Amazonas

Procuradora: Eliana Leite Guedes (4313/AM)

Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo

Relator: Exmo. Sr. Desdor. João Mauro Bessa

Procurador-Geral de Justiça: Exmo.Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

4 - 4004840-12.2014.8.04.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: Edilson Cerquinho Barreto

Advogados: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM) e outra.

Impetrado: Exmo. Sr. Corregedor - Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo

Relator: Exmo. Sr. Desdor. Jorge Manoel Lopes Lins

Procurador-Geral de Justiça: Exmo.Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

5 - 4004228-74.2014.8.04.0000 - Denúncia (Procedimento Investigatório do Ministério Público)

Denunciante: Ministério Público do Estado do Amazonas

Procurador: Pedro Bezerra Filho - Subprocurador-Geral de Justiça

Denunciado: René Coimbra - Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM

Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo

Relator: Exmo. Sr. Desdor. Djalma Martins da Costa

Procurador-Geral de Justiça: Exmo.Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

PROCESSOS VIRTUAIS EM MESA

6 - 0009450-91.2014.8.04.0000 - Agravo Regimental

Agravante: Estado do Amazonas

Procurador: Eugênio Augusto Carvalho Seelig

Agravados: Luiz Castro Andrade Neto, José Ricardo Wendling e Marcelo Ramos Rodrigues.

Advogados: Júlio Cesar de Almeida Lorenzoni (5545/AM), Márcia Silva Dias (7520/AM) e Outros.

Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Relator: Exmo. Sr. Desdor. Jorge Manoel Lopes Lins

Voto do Relator: Conhece do Agravo para negar-lhe provimento.

Anteciparam votos c/ o Relator: Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira, Desdora. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Desdor. Paulo Cesar Caminha e Lima, Desdor. Rafael de Araújo Romano e Desdora. Carla Maria Santos dos Reis.

Voto divergente: Desdor. Flávio Humberto Pascarelli Lopes – Pelo provimento do Agravo.

Anteciparam votos c/ a divergência: Desdor. Djalma Martins da Costa e Desdor. Yêdo Simões de Oliveira e Desdor. Ari Jorge Moutinho da Costa.

Adiado: ausência justificada do Vistor o Desdor. Cláudio César Roessing (Vista: 07.4.2015).

7 - 0000747-40.2015.8.04.0000 - Conflito de Competência

Suscitante: Exma Desdora. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

Suscitado: Exmo. Desdor. Paulo Cesar Caminha e Lima

Presidente e Relatora: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Antec. voto c/ a Relatora (no SAJ): Desdor. Rafael de Araújo Romano e Desdora. Encarnação das Graças Sampaio Salgado.

Adiado: Ausência justificada da Desdora. Presidente e Relatora (Em 5.5.2015)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

8 - 0001653-30.2015.8.04.0000 - Embargos de Declaração

Embargante: Estado do Amazonas
Procurador: Helga Oliveira da Costa (12975/PA)
Embargada: Izarlene de Souza da Silva
Advogado: Antonino Machado da Silva (7231/AM)
Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.
Relator: Exmo. Sr. Desdor.. Rafael de Araújo Romano

9 - 0000763-91.2015.8.04.0000 - Embargos de Declaração

Origem: 1ª Vara de Coari
Embargante: Manoel Adail Amaral Pinheiro
Advogados: Fabrício de Melo Parente (OAB/AM 5.772) e outros.
Embargado: Ministério Público do Estado do Amazonas
Presidente: Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessoa Figueiredo
Relator: Exmo. Sr. Desdor. João Mauro Bessa
